



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 285

Dispõe sobre o Cancelamento de dotações e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

8.04.2 – Aquisição de moveis e utensílios	Cr\$10.000,00
8.04.4 – Publicação do expediente	Cr\$10.000,00
8.09.4 – Viagens de interesse dos serviços	Cr\$30.000,00
8.11.4 – Porcentagem p/ a cobrança de divida ativa	Cr\$10.000,00
8.33.4 – Aluguel de prédios escolares	Cr\$10.000,00
8.63.1 – Auxiliar dos serviços de Agua e esgotos	Cr\$ 7.000,00
8.81.4 – Construção e Conservação de Calçamento	Cr\$800.000,00
8.85.1 – Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	Cr\$36.000,00
8.85.1 – Auxiliar do Serviço de Limpeza Pública	Cr\$24.000,00
8.85.2 – Aquisição de veiculo e semovente para o Serviço de Limpeza Publica	Cr\$20.000,00
8.87.1 – Operários dos Serviço de próprios municipais	Cr\$20.000,00
8.87.3 – Para os serviços de proprios municipais	Cr\$40.000,00
8.93.4 – Viagem e permanência de funcionario qdo matricula no curso de aperfeiçoamento do D.A.M	Cr\$10.000,00
8.99.4 – Aquisição de placas	Cr\$10.000,00
Soma	<u>Cr\$1.037.000,00</u>

Art. 2º - Ficam abertos créditos suplementares às seguintes dotações de orçamento vigentes:

8.63.2 – Para o serviço de agua e esgotos	Cr\$100.000,00
8.63.3 – Para o serviço de agua e esgoto	Cr\$30.000,00
8.63.4 – Transporte p/a serviço de água e esgoto	Cr\$30.000,00
8.63.4 – Transporte p/a serviço de Eletricidade e telefone	Cr\$10.000,00
8.81.4 – Construção de jardim Publico	Cr\$800.000,00
8.82.4 – Operarios do serviço de Est. e Pontes	Cr\$160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

8.82.4 – Transporte p/a serv. de Estradas e Pontes	Cr\$25.000,00
8.89.3 – Combustíveis e Lubrificantes	Cr\$110.000,00
8.89.4 – Custeio e Conservação de veículos	Cr\$150.000,00
8.99.4 – Gratificações	<u>Cr\$20.000,00</u>
Soma	Cr\$1.435.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 1º de julho 1.960

ass. José Neca da Costa - Prefeito Municipal
ass. Noé Alvarenga - Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.